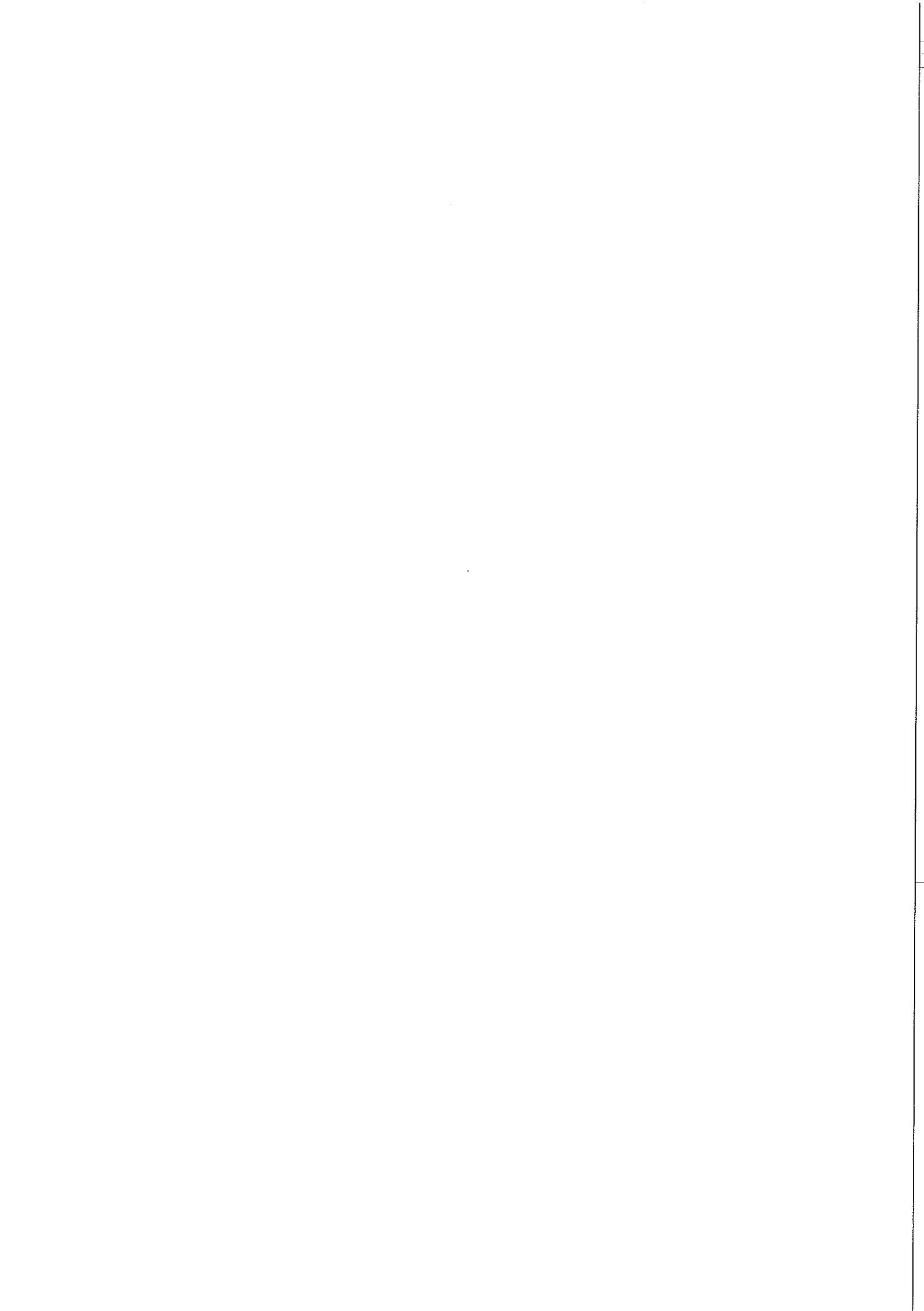
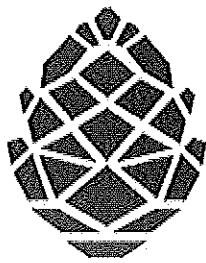


**ORDEM DO DIA**

**DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**

4. ***TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO)***
- 4.2. DECRETO-LEI N.º 101/2018 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, NO DOMÍNIO DA JUSTIÇA, EM 2020. ACORDO PRÉVIO DOS MUNICÍPIOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.





**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019**

-----"18. **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**"-----

-----(0256/20190524) 18.2 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS. DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO. DECRETOS-LEI SETORIAIS. ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. --

-----(*Documento registado nos serviços camarários, em 2019/05/21, sob o n.º 826*). -----

-----Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número oitenta e dois, datada de vinte e um do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para apresentar e justificar este ponto da ordem do dia, evidenciando o enquadramento legal do tema em questão, mais propriamente a lei número cinquenta barra dois mil e deznoito, de dezasseis de agosto (lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e a necessidade de serem formalizadas as respetivas deliberações, para o ano de dois mil e vinte, tendo em conta os respetivos decretos-lei setoriais e a lei-quadro referida. Afirmou que à semelhança do que já acontecera noutras situações anteriores, é seu entendimento de que os órgãos do município de Carregal do Sal deverão dar, de imediato, o seu acordo prévio para aceitação, por parte da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, da transferência das respetivas competências, o que não tinha acontecido no ano de dois mil e dezanove, relativamente aos primeiros decretos-lei setoriais publicados.-----

-----Este assunto foi amplamente analisado pelos membros da Câmara Municipal que, desde logo, manifestaram a sua concordância com as palavras proferidas. -----





----- Assim, relativamente aos decretos-leis setoriais publicados, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, que formalize o seu acordo prévio para a transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no ano de dois mil e vinte, nos seguintes termos:

----- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo trigésimo sexto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.

----- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo trigésimo quinto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.

----- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo trigésimo sétimo da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.

----- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, referente à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio das redes dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo do artigo trigésimo quarto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.

-----Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, referente à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público do transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, ao abrigo do número três do artigo vigésimo primeiro da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto e respetivas disposições do regime jurídico do serviço público de transportes de passageiros (RJSPTP)."

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 11 de junho de 2019.-----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**

Nº de Identificação Civil: BI037135341

Data: 2019.06.12 17:05:51 Hora de Verão de GMT

----- **António Manuel Ribeiro.** -----

